

Nº 739

Prot. n. 11.007. fls. 48

B. E. B. Pte 13, n. 8-044 V

Secretaria da Agricultura

Directoria de Terras, Colonização e Imigração



Anno: 1922



Data 7 de Junho de 1922

"Taguava"

Interessado Antonio Alves

Assumpto Pede restituição de
quantia que depende
do porto de Leirões do de
Santos

[Handwritten signature]



Emaldo Bastos S. Mac

P. 3.952
R. 4.833

SECRETARIA DA AGRICULTURA
Seção de Expediente
JUN 8 1922
04221
DIRECTORIA GERAL

Exmo Sr. Dr. Secretario dos Negocios da Agricultura

São Paulo

SECRETARIA DA AGRICULTURA
Seção de Expediente
JUN 8 1922
OFFICINA MAIOR

SOCIETATE AGRICULTURA
JUN 7 1922
Gabinete do Secretario

DIRECTORIA GERAL

JUN 8 1922

REGISTRADO

Prot. N. 219

A

Antonio Alves, tendo chegado a Santos procedente de Leixões, pelo vapor "Gelria", no dia 25 de Abril do corrente anno, e tendo acceito os favores da lei que auctorisa a restituição da importancia que despendeu com as passagens de terceira classe para si e sua familia, vem requer a V. Excia. digneis mandar que lhe seja feita dita restituição. O suppte junta os documentos provando que se acha com sua familia localisado como colono na fazenda "Santa Maria", deste districto, e todos os demais documentos exigidos pela lei.

Taquara 5 de Junho de 1922
Argo de Antonio Alves por não saber escrever.
testemunha Raphael Stranella
testemunha Carlos Abay



Reconheço verdadeira a firma supra

Em test. da verdade

Taquara, 5 de Junho de 1922



DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FIRMA do TAB. DR. GABRIEL da VEIGA
S. PAULO - RUA S. BENTO, 42-A

Reconheço o original e firma supra

S. Paulo, 7 de Junho de 1922

Em test. da verdade

Jose Rodrigues Machado
11.º Tabelião

Cartorio do 11.º Tabelião
JOSE R. MACHADO
11.º Tabelião

7397/11.069.7.48

4/6 Br. (met S.A.M.)

LLOYD REAL HOLLANDEZ. AMSTERDAM.

• TALÃO PERTENCENTE AO BILHETE DE PASSAGEM DE

Terceira



Classe

Nº 65516

O Snr. Passageiro deve guardar este talão para apresentá-lo quando lhe fôr exigido.

	EM FAVOR DE	IDADE.	Casado ou Solteiro.	Ultima proveniencia.
1.	<i>Antonio Alves</i>	<i>28</i>	<i>Cas.</i>	
2.	<i>M.^{me} Paulina Vas. Moura</i>	<i>19</i>		
3.	<i>J. Maria Alves</i>	<i>11</i>	<i>solte.</i>	
4.				<i>20 / 22</i>
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				

1/1	1/2	1/0
<i>duas</i>	<i>—</i>	<i>uma</i>

No paquete: **GELRIA** No. da viagem

A sair em *9 de abril* 19*11*

de **LEIXÕES**

para **SANTOS**

IMPORTANCIA TOTAL DA PASSAGEM INCLUIDOS OS IMPOSTOS RS. *940,00*

33

V

[Faint, illegible handwriting]

S.S. DELBRIA
Ekens
even

2

Br. (S.A.M.)

ELOYD REAL HOLLANDEZ.
AMSTERDAM.

TALÃO PERTENCENTE AO BILHETE DE PASSAGEM DE

Terceira



Classe

Nº 065517

O Snr. Passageiro deve guardar este talão para apresentá-lo quando lhe for exigido.

	EM FAVOR DE	IDADE.	Casado ou Solteiro.	Ultima proveniencia.
1.	Carolina Vaz de Sousa	16	Solt.	
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				

	1/1	1/2	1/0
	Uma	/	/

No paquete: **GELRIA** No. da viagem

A sahir em **9 ABR. 1922** 191.

de **LEIXÕES SANTOS**

IMPORTANCIA TOTAL DA PASSAGEM
INCLUIDOS OS IMPOSTOS Rs. 440,00

14107

23

V

GELRIA

D

25

Handwritten scribbles and signatures in the top left corner.



Large handwritten number '520' in red ink.

REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil



distrito de

Handwritten name 'Suaça' in the stamp area.

Passaporte n.º

Handwritten number '25'.

Pertencente a

Handwritten name 'Antônio Silva'.



(Contém 16 páginas)

REPÚBLICA PORTUGUESA



Governo Civil do distrito de

Bragança

Passaporte válido por um ano

N.º 26 registado no liv. n.º 19 a fls. 47

Concede passaporte a

António Alves

Estado

Caralho

Profissão

Securador

Natural de

Padua e concelho de
Cabeceira de Basto

Residente em

Piodouro

Filho de

José Alves

e de

Maria Pereira

Que se destina a

Paulo

por via marítima

Embarca no pórtio de

Lisboa

Sai pela fronteira de

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do
regulamento de 19 de Junho de 1919

Declaração se o impetrante é emigrante contratado
ou subsidiado

mas

Data do decreto que autorizou a emigração contra-
tada

Declaração se o impetrante emigra espontaneamente
sem vinculo de trabalho

espontaneamente

Sinais

Idade 28 anos.
 Altura 1^m 65
 Cabelos Castanhos
 Sobrolhos leves
 Olhos azues
 Nariz regulac
 Bôca leves
 Côr —

Sinais particulares

Uma cicatriz na face esquerda e cicatrizes no peito



Deve sair do país no prazo de até 3 de
fevereiro dias.

Abonado por documentos legais

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte pro J. J. de Almeida
de Almeida

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embaraço algum ao portador.

Dado em de Janeiro,
 aos 10 de fevereiro de 1922

Estampilhas... 600
 Emolumentos... 1000

O Chefe da Repartição,

Dominos José de Almeida

O Governador Civil,

Assinatura do portador,

Madalena

Vistos

VISTO
CONVULSÃO GERAL DO BRAZIL
PORTO 12 JAN. 1922

Comandante



RECEBIDO 180

Comandante

Vistos



Inspeção dos Serviços de Emigração
O portador embarca no paquete *Orlypa*
para SANTOS
PORTO 12 JAN. 1922
EMOLUMENTOS DO Inspectores
Contribuinte Industrial
12 de Janeiro de 1922

L. Hayward

Visto para o portador seguir viagem para o Paiz de Brasil por Leitores até 20 de Maio de 1922
Govern. Civil de Braga, 1 de Maio de 1922
A Governada Civil



Vistos

Reação dos Serviços de Emigração

O portador embarca no paquete

Selvia

para

SANTO Vistos

PORTO 19 ABR. 1922

EMOLUMENTOS \$ 20 O Inspector

Contribuição Industrial paga na relação d'embarque.

L. Hayward

Vistos

Circular do Ministério do Interior em 17 de Agosto de 1912

Pelos artigos 26.º e 28.º do Regulamento Consular Português, aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1903, os cônsules promoverão, por todos os meios ao seu alcance, a matrícula consular dos cidadãos portugueses.

Em todos os consulados e vice-consulados haverá um livro especial para a matrícula dos nacionais.

Esse livro conterá, em colunas separadas, as seguintes indicações acerca do matriculado: nome, apelidos, naturalidade, data do nascimento, estado, profissão, última residência no território da República, residência no distrito consular, data da chegada, forma por que justificou a sua nacionalidade, data da matrícula, observações. Passar-se há certificado da inscrição, que servirá de título de nacionalidade.

Ficarão depositados no consulado os documentos que tiverem servido de fundamento à matrícula; serão, porém, restituídos quando o inscrito se ausentar do distrito consular.

Não se passará acto algum na chancelaria consular a favor de um cidadão português residente no respectivo distrito, sem que esse se ache devidamente matriculado.

Os cidadãos portugueses que, nos primeiros seis meses depois de fixarem a sua residência no distrito consular, se não tiverem feito inscrever no registo, pagarão, além dos emolumentos determinados na tabela, uma taxa suplementar de 25 por cento por todos os actos consulares em que forem interessados.

Esta sobretaxa continuará a ser applicável durante os seis meses que se seguirem à matrícula.

Um aviso contendo esta disposição regulamentar será afixado em lugar bem patente, na chancelaria consular, e publicado de tempo a tempo pelos jornais, naqueles distritos em que fôr grande número de cidadãos portugueses.

Tabela dos emolumentos consulares, aprovada por decreto de 1 de Maio de 1911:

Artigo 1.º Cédula ou certificado de inscrição consular válida por um ano:

- a) Em países onde os cidadãos portugueses não são isentos da jurisdição local. 330
- b) Em países de jurisdição consular 1300
- c) Quando pedida depois de três meses da chegada . . . 2300

Único. Além do chefe de familia só podem ser inscritos na respectiva cédula a mulher casada e filhos menores.

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50 e 1\$, conforme adquirirem passagem de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos deste artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regressar à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes, aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo êles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicílio.

Art. 91.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.

PORTUGUESA

N.º

no lugar de

João Benedito



Franklin Antonio d'Alencar Bastos, meu
dizido cunhado pela minha filha do Porto;
Attesto pela minha honra que o Sr.
Antonio Alves, de logar de Cambes,
freguesia de Biscanão d'este concelho,
nem padecer molestia contagiosa, nem
suffer de alienações mentaes e foi revaccinado,
nem menos os seus filhos.

Calveiras do Porto 9 de Janeiro de 1922.
Franklin Antonio d'Alencar Bastos,



Reconheço a assinatura supra. Calveiras do Porto nove de Janeiro de 1922 e valor de seiscentos e quarenta e cinco centavos.

o Notario e Substituto



Sebastião Pereira
ADVOCADO E NOTARIO
CALVEIRAS DE BASTO



SERVIÇO DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Governo Civil de Beja

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO N.º 27

O Governador Civil de Beja

Faz saber que António Alves

(estado) Casado (profissão) lavrador

filho de José Alves e de Maria

Rejeira

nascido no dia 1 de Junho de 1894 no lugar de

Beja, freguesia de Beja

~~de Beja~~ do Distrito

de Beja da República Portuguesa, é cidadão por-

tuguês e embarca com destino a S. Paulo

Dado no Governo Civil de Beja

aos dois dias do mês

de Junho do ano de mil novecentos oito e dois



Assinatura do inscrito (b).

António Alves

(a) Assinatura do funcionário que concede o passaporte e este certificado.
(b) O inscrito quando não souber escrever será esta circunstância declarada no lugar da assinatura.

SINAIS

Altura 1.65

Rosto Covado

Cabelo Castanho

Barba —

Olhos Azues

Nariz Regular

Bôca idem

Este certificado deve ser apresentado no posto consular do destino; é válido por um ano e deverá ser renovado, passado aquele prazo, no Consulado da residência do possuidor.

Vai afixada uma estampilha consular de 50 centavos, nos termos do artigo 1.º e § 1.º do decreto n.º 5:766, de 10 de Maio de 1919.

Visto
W. A. G.



5/6 *Santos*
REPÚBLICA PORTUGUESA

S21-22

Governo Civil

distrito de *do Freguesia*

Passaporte n.º *27*

Pertencente a *Claudia Cay*
de Moura



(Contém 13 páginas)

REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil do distrito de

Braga

Passaporte válido por

um ano

N.º 24 registado no liv. n.º

19 a fl. 17

Concede passaporte a

Claudina

Ray de Moura

Estado

Casado com António Alves

Profissão

doméstica

Natural de

Andara, concelho de Saboia de Braga

Residente em

resença

Filho de

João Alves Digo Joazeiro

e de

Maria Teresa Digo
Barbina Barroso

Que se destina a

S. Paulo

por via

marítima

Embarca no porto de

Lisboa

Sai pela fronteira de

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do regulamento de 19 de Junho de 1919

Declaração se o impetrante é emigrante contratado ou subsidiado sim

Data do decreto que autorizou a emigração contratada

Declaração se o impetrante emigra espontaneamente sem vínculo de trabalho espontaneamente

na Consórcio de que
acumulada com o pass.
port. n.º 26

Sinais

Idade 19 anos.

Altura 1^{ra}, _____

Cabelos _____

Sobrolhos _____

Olhos _____

Nariz _____

Bôca _____

Côr _____

Sinais particulares



Mãe e irmã

Deve sair do país no prazo de _____ dias.

Abonado por documento legal

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte José Estanislau Vieira

de Avenida
Praga

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embaraço algum ao portador.

Dado em _____
aos 10 de Junho de 1922

Estampilhas... 1000

Emolumentos... 1000

O Chefe da Repartição,

Domingos Macedo Lima

O Governador Civil,

V. B. Ferreira

Assinatura do portador.

Mãe e irmã

Vistos

CONSULADO GERAL DO BRAZIL
PORTO, 12 JAN. 1922

Handwritten signature

Handwritten signature



RECEBI 30.87

Handwritten signature

Vistos

Inspeção dos Serviços de Emigração
O portador embarca no paquete
para SANTOS
PORTO 12 JAN 1922
EMOLUMENTOS \$ 20
Contribuição industrial paga na relação d' embarque.

Handwritten signature

Handwritten signature

Inspeção dos Serviços de Emigração
O portador embarca no paquete
para SANTOS
PORTO 11 JAN 1922
EMOLUMENTOS \$ 20
Contribuição industrial paga na relação d' embarque.

Handwritten signature

Handwritten signature

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50 e 1\$, conforme adquirirem passagem em 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos d'este artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regressar à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontrar, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo elles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicílio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.

COMPANHIA PORTUGUESA

CHICAGO N.º

de Rio

de 1919

Carta curra



Certidão de nascimento

Antonio Fernandes Gato, ajudante do official do Registo Civil no Concelho de Calveiras de Gato, e no seu impedimento;

Certifico que examinando os livros dos registos, ou registos de nascimentos existentes nesta repartição, em um deles, se encontrou o assento do teor seguinte:

Os dezasseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e vinte e cinco nasceu numa casa de bojar da Comarca da freguesia de Bis Sado, deste concelho e município de Vila Verde do novo concelho de Vila Verde, de nome completo de Maria Alves filha legitima de Antonio Alves de vinte e seis annos de idade no estado de casado, de profissão casado, natural da freguesia de Póvoa do Varzim e do concelho e da freguesia de Póvoa do Varzim, de vinte e seis annos de idade no estado de casado de profissão domestica, natural da freguesia de Póvoa do Varzim e do concelho de Póvoa do Varzim, no dito bojar de Cambuzes, sob o patronato de José Alves e de Maria Pereira de Jesus, de falecido e materno de Joaquim José de Sousa, já falecido e de Eulália Divina.

11/11/25



Foram testemmas os Sr. J. Fernandes, solteiro, maior, de profissão advogado, morador no lugar de S. M. da, e Francisco José Pereira, solteiro, maior, de profissão proprietário, morador no lugar de S. M. da. A declaração do nascimento foi feita pelo pai, que não assigna. Este registro depois de lido e conferido com o extracto vai ser assignado por o Testemunhas de harmonia com a declaração vinda do Posto de S. M. da. A importância dos emolumentos é de um real e vinte centavos e no extracto vai colado os selos devidos no valor de vinte e dois centavos.

Cabeceiras do Posto e Repartição do Registo civil, aos sete de Junho de mil novecentos e vinte e um. A Função de Registo civil José da Silva e Sousa Leitor.

Contas
Leitoria 90
Papel 100
190

Esta conforme. Cabeceiras do Posto e Repartição do Registo civil, aos sete de Junho de mil novecentos e vinte e dois.

O Aludante do Registo civil,



Leitor da Silva

de Francisco...

9/10/22



Francisco Antonio de Oliveira Bastos,
medico-cirurgião pela Faculdade de Lisboa;
Attesto pela minha carreira que o Sr.
Eduardo Vaz de Sousa, de idade de 16
anos, frequentador da Faculdade d'este con-
celho, não soffre de doença contagiosa
nem de alienação mental e foi re-
vacinado, ha menos de sete annos.
Cabeção de Basto 9 de Janeiro de 1922.
Francisco Antonio de Oliveira Bastos.



Reconheço a assinatura supra. Cabe-
ção de Basto 9 de Janeiro de 1922 e vinte
e dois. Sete quinze centavos.

Notario apudante



luz

Sebastião Pereira
ADVOCADO E NOTARIO
BASTOS DE BASTO



V. 150 / 13
CONSULADO GERAL DO BRASIL
PORTO, 13 JAN. 1982

GRATIS

[Faint handwritten signature]

[Handwritten signature]

Consul Geral

24, de 10 de Maio de 1919

nacionais e estrangeiros que embar-
os estrangeiros a bordo de navios de
portos do território da República,
da taxa de 5\$, 2\$50 e 1\$, conforme
2.ª e 3.ª classe.
e artigo as classes intermediárias são
te superiores.

de 19 de Junho de 1919

regresse à metrópole é obrigado, sob
estar declarações da estada temporária
o funcionário do registo civil da loca-
o prazo máximo de 15 dias, de harmonia
to n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

consignatários das empresas ou com-
brigados a indemnizar, com a quantia
tes aos quais por falta de acomodação
estâncias estranhas à sua vontade, seja
e em novo navio a efectuem, ou, que-
preço da pas-agem e a reconduzi-los,
seu domicilio.

passagem e passaportes só devem man-
ara os portos de embarque, desde que
companhias de navegação, indicando
ue os deve transportar.

dos emigrantes se realizar sem aquele
onsáveis pelo pagamento, a cada emi-
urante a demora nos portos, até que o

SERVIÇO DA REPUBLICA PORTUGUESA

Governo Civil de *P. Braga*

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO N.º *27*

O Governador Civil de *P. Braga*

Faz saber que *Claudina Vaz de Moura*

(estado) *Canada* (profissão) *doméstica*

filha de *Joaquim Vaz de Moura e de*

Carolina Lameira

nascida no dia *7* de *Novembro* de *1902* no lugar de

2, freguesia de *Trindade*

Concelho de *Cabeceiras de Basto* Distrito

de *Braga* da República Portuguesa, é cidadão por-

tuguês e embarca com destino a *S. Paulo*

SINAIS

Altura *Cecepido*

Rosto *Cecepido*

Cabelo *Castanhos*

Barba *Castanhos*

Olhos *Castanhos*

Nariz *Regular*

Bôca *Idem*

Este certificado deve ser
apresentado no pôsto consu-
lar do destino; é válido por
um ano e deverá ser reno-
vado, passado aquele prazo,
no Consulado da residência
do possuidor.

Vai afixada uma estampi-
lha consular de 50 centavos,
nos termos do artigo 1.º e § 1.º
do decreto n.º 5:766, de 10 de
Maio de 1919.

Dado no Governo Civil de *P. Braga*

aos *07* dias do mês

de *Julho* do ano de mil novecentos e *setenta e dois*

(a)



Assinatura do inscrito (b).

Não sei

(a) Assinatura do funcionário que concede o passaporte e este certificado.
(b) O inscrito quando não souber escrever será esta circunstância declarada no lugar da
assinatura.

Vieta
com

S2B



7 Santos
REPÚBLICA PORTUGUESA *6*



distrito de

Boitanga

Passaporte n.º *218*

Pertencente a *Carolina Vaz*
de Moura



(Contém 16 páginas)

REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil do distrito d

Braga

Passaporte válido por um ano

N.º 28 registado no liv. n.º 19 a fl. 47.º

Concede passaporte a

Carolina
Waj de Mamea

Estado solteira

Profissão secretaria

Natural de Trindade, concelho de
Cabeceira de Basto

Residente em mesma

Filho de Joaquim Waj de Mamea

e de Carolina Damado

-3-

Que se destina ao S. Paulo

por via marítima

Embarca no pôrto de Lisboa

Sai pela fronteira de Lisboa

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do
regulamento de 19 de Junho de 1919

Declaração se o impetrante é emigrante contratado
ou subsidiado nao

Data do decreto que autorizou a emigração contra-
tada

Declaração se o impetrante emigra espontaneamente
sem vinculo de trabalho espontaneamente

Sinais

Idade 16 anos.

Altura 1^m —

Cabelos castanhos

Sobrolhos castanhos

Olhos castanhos

Nariz regular

Bôca idem

Côr —

Sinais particulares

—
—
—



Tras aereve

Deve sair do pais no prazo de 2 dias.

Abonado por documentos legais

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte José Sebastião Vieira de Souza

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embaraço algum ao portador.

Dado em Maia,
aos 10 de Junho de 1922

Estampilhas ... 1000

Emolumentos ... 480

O Chefe da Repartição, 1480

Domingos José de Lima

O Governador Civil,

[Signature]

Assinatura do portador.

[Signature]

Vistos

LEWIS ADORFF, LDC
PERU, 14 JAN. 1922

pele Consul Geral

[Handwritten signatures and notes in black ink]



RECEBIDO \$ 80

[Handwritten signature in blue ink]

Vistos

Inspeção dos Serviços de Emigração
O portador embarca no paquete
para SANTOS
PORTO 18 JAN. 1922
EMOLUMENTOS \$ 20
Contribuição Industrial paga na relação
de embarque

[Handwritten signature]

Inspector

[Handwritten signature]

Inspeção dos Serviços de Emigração
O portador embarca no paquete
para SANTOS
PORTO 9 ABR. 1922
EMOLUMENTOS \$ 20
Contribuição Industrial paga na relação
de embarque

[Handwritten signature]

Inspector

[Handwritten signature]

Vistos

Circular do Ministério do Interior em 17 de Agosto de 1912

Pelos artigos 26.º e 28.º do Regulamento Consular Português, aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1903, os cônsules promoverão, por todos os meios ao seu alcance, a matrícula consular dos cidadãos portugueses.

Em todos os consulados e vice-consulados haverá um livro especial para a matrícula dos nacionais.

Esse livro conterá, em colunas separadas, as seguintes indicações acêrca do matriculado: nome, apelidos, naturalidade, data do nascimento, estado, profissão, última residência no território da República, residência no distrito consular, data da chegada, forma por que justificou a sua nacionalidade, data da matrícula, observações.

Passar-se há certificado da inscrição, que servirá de título de nacionalidade.

Ficarão depositados no consulado os documentos que tiverem servido de fundamento à matrícula; serão, porém, restituídos quando o inscrito se ausentar do distrito consular.

Não se passará acto algum na chancelaria consular a favor de um cidadão português residente no respectivo distrito, sem que esse se ache devidamente matriculado.

Os cidadãos portugueses que, nos primeiros seis meses depois de fixarem a sua residência no distrito consular, se não tiverem feito inscrever no registo, pagarão, além dos emolumentos determinados na tabela, uma taxa suplementar de 25 por cento por todos os actos consulares em que forem interessados.

Esta sobretaxa continuará a ser applicável durante os seis meses que se seguirem à matrícula.

Um aviso contendo esta disposição regulamentar será afixado em lugar bem patente, na chancelaria consular, e publicado de tempo a tempo pelos jornais, naqueles distritos em que fôr grande o número de cidadãos portugueses.

Tabela dos emolumentos consulares, aprovada por decreto de 26 de Maio de 1911:

Artigo 1.º Cédula ou certificado de inscrição consular válida por um ano:

- a) Em países onde os cidadãos portugueses não são isentos da jurisdição local \$30
- b) Em países de jurisdição consular 1\$00
- c) Quando pedida depois de três meses da chegada . . 2\$00

§ único. Além do chefe de familia só podem ser inscritos na respectiva cédula a mulher casada e filhos menores.

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50 e 1\$, conforme adquirirem passagem em 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos d'este artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo êles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicílio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se effectue.

REPUBLICA

REPUBLICA

REPUBLICA

Presença,
curra de 13
te r dno. de

F. Mendes

Ca. Lacerda



Alto

Bernardino Pereira, Leit. Bato, Administrador do concelho de Calucina de Bato:

Alto sob minha honra em, como Carolina, Vaz de Moura, solteira, de 16 ann de idade, filha de Carolina Durado, Joaquim Vaz de Moura, residente no lugar de Lambert, freguesia de Baidour, dist. concelho de Calucina de Bato, tem bom comportamento moral e civil e é honesta.

Por verdade e em seu pedido mandei passar o presente que vou assinar.

Administrador do concelho de Calucina de Bato, dos 4 fann de mil novecentos e vinte e dois. Sen. Eduardo Augusto de Aguiar, secretario, interino, o escrevi: -



Dêi a minha enhorrança
Dout. inf.

Eduardo de Aguiar
Administrativo
0\$40
15 DE JANEIRO DE 1922





CONSULADO GERAL DO BRAZIL

PORTO 14 JAN. 1922

GRATIS
Silva Ribeiro

pele Consul Geral

João Augusto de Silva Ribeiro
Silva - Ribeiro

V. A. Machado



Franklin Antonio d'Alveira Bastos,
 medico - cirurgião pela Escola de Porto;
 Attesto pela minha honra que a Sr.^{ta}
 Carolina Vaz de Moura, do lugar de
 Cambages, Freguesia de Vindosm d'este
 concelho, não soffre de doença con-
 tagiosa nem de alienação mental e
 foi revaccinada, ha annos de este anno.
 Calceiras de Basto 9 de Janeiro de 1922.
 Franklin Antonio d'Alveira Bastos.



Recolheu a assinatura supra. Calce-
 iras de Basto 9 de Janeiro de 1922 e mi-
 te e dois. Deste quinze centavos.

O notario apudante

[Signature] aluz



Sebastião Pereira
 ADVOGADO E NOTARIO
 CALCEIRAS DE BASTO

Visto
CONSULADO GERAL DO BRAZIL
PORTO, 14 JAN. 1922



GRATIS
Silva Ribeiro

pele Consul Geral

José Augusto da Silva Ribeiro
Vice-Cônsul



SERVIÇO DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Governo Civil da Bragança

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO N.º 28

O Governador Civil da Bragança

SINAIS

Altura —
 Rosto causado
 Cabelo castanho
 Barba —
 Olhos castanhos
 Nariz regular
 Bôca idêntica

Faz saber que Carolina Fay de Moura
 (estado) solteira (profissão) doméstica
 filha de Joaquim Fay de Moura e de Carlota
da Lousada
 nascido no dia 5 de Setembro de 1905 no lugar de
—, freguesia de Pródipos
 concelho de Labruçosa do Distrito
de Braga. da República Portuguesa, é cidadão por-
 tuguês e embarca com destino a S. Vau

Este certificado deve ser apresentado no posto consular do destino; é válido por um ano e deverá ser renovado, passado aquele prazo, no Consulado da residência do possuidor.

Vai afixada uma estampilha consular de 50 centavos, nos termos do artigo 1.º e § 1.º do decreto n.º 5:766, de 10 de Maio de 1919.

Dado no Governo Civil da Bragança
 aos dez dias do mês
 de Junho do ano de mil novecentos e oito e dezoito

(a)



Assinatura do inscrito (b).

Carolina Fay de Moura

(a) Assinatura do funcionário que concede o passaporte e este certificado.
 (b) O inscrito quando não souber escrever será esta circunstância declarada no lugar da assinatura.

O cidadão Antonio Gonçalves Colletes,
3º Juiz de Paz em exercicio, deste dis-
tricto de Tayuva, municipio e comarca
de Jaboticabal, Estado de São Paulo, etc.

ATTESTA sob a fé de seu cargo que Gervasio Antonio Dou-
rado, reside neste districto em sua propriedade denominada Santa
Maria, e que o emigrante Antonio Alves, conjuntamente com sua
familia composta de sua mulher Claudina Vaz Moura e sua cunhada
Carolina Vaz de Moura, acha-se estabelecido como colono na refe-
rida propriedade Santa Maria.

Tayuva 31 de Maio de 1922
Antonio Gonçalves Colletes

Reconheço verdadeira a firma supra

Em test. da verdade

Tayuva, 31 de Maio de 1922



José
Tub...
por lei



FIRMA DO TAB. DO GAB. DE S. PAULO
S. PAULO - RUA S. BENTO, 42-A

Reconheço a firma e a assinatura supra

S. Paulo, 7 de Junho de 1922

Em test. da verdade

José Rodrigues Machado
11.º Tabelião



Eu, abaixo assignado, Gervasio Antonio Dourado, proprietario da fazenda Santa Maria, situada neste districto de Tayuva, declaro para todos os effeitos de direito que o emigrante Antonio Alves, conjuntamente com sua familia composta de sua mulher Claudina Vaz Moura e sua cunhada Carolina Vaz de Moura, acham-se trabalhando em minha dita propriedade como colonos.

Tayuva, 25 de Maio de 1922
Gervasio Antonio Dourado

Reconheço verdadeira a firma supra

Em test. da verdade

Tayuva, 25 de Maio de 1922



João Rodrigues Machado
Tabellião

GABRIEL da VEIGA
RUA S. BENTO, 43-A
S. PAULO

Reconheço a firma e a assinatura supra.

S. Paulo, 7 de Junho de 1922.

Em test. da verdade

João Rodrigues Machado
11.º Tabellião



9

Ao Sr. Director do Departamento Estadual do Trabalho, para que se digne mandar informar.

Secção de Expediente da Directoria de Terras, 10 de Junho de 1922.

A. Costa
Director Interino.

Antonio Alves, portuguez, agricultor, de 28 annos, sua mulher, Claudina Moura, de 19, sua filha, Maria, de 1 anno, e sua cunhada, Carolina, de 16 annos de idade, procedentes do porto de Leixões, vieram pelo vapor " Gelria," entraram na Hospedaria deste Departamento, em 27 de Abril ultimo e seguiram para a fazenda do Sr. Gervasio Antonio Dourado, na estação de Tayuva.

O requerente e sua familia até a presente data não se contractaram por intermedio desta repartição, apesar de ter sido nos termos do art.299, do Decreto n.2.400, remettida a procura ao fazendeiro, em 6 de Maio ultimo. Conforme se verifica pelo documento junto o requerente devia ter despendido a importancia de ESCUDOS 1.410.

Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo, 19 de Junho de 1922.

Soltou a 19/6/22
Jm Correas
DIRECTOR.

Esperado, que tenha se
atendido, de
art. 104.

Esperado

G. Costa
Reintegro
21.6.22

S/A) J. dos Santos - H
Apost. D. L. S.
Soraya, 16 de Julho de 1923
Ex^{mo} Sm^o Director da Direcção
das Terras.
São Paulo

Ex^{mo} sm^o

Sabendo, que o despacho dos papeis em que eu pedia a restituição do dinheiro gasto nas passagens de vinda a este país, depende do meu contracto, por intermédio do Departamento Estadual de Trabalho, com o meu patrão sm^o Gervasio Antonio Dourado, cumpre-me levar ao vosso conhecimento que esse contracto

ja foi realizado, sendo o mi-
-nho procura com o nume-
-ro 3952 e o recibo da
caderneta n.º 4883. Tendo
V. Ex^{ma} essas informações
espero obter um despacho
favoravel, do qual desde
ja vos fico grato e
subscreevo-me:

Per V. Ex^{ma}
Amigo e H. O. Braga
Antônio Alves

Seus. que o presente processo
deverá ser encaminhado ao Depar-
tamento Estadual no sentido
de dizer a respeito com referência a
a carta de Qls 11.

Direct. Gen. 19/7/23

Odey
3º. Oficial

No Depart. Est. do Trabalho.
L. Costa
Superintendente
20.7.23

175
N.....

Antonio Alves, portuguez, de 28
annos, sua mulher, Claudina Vaz de Moura, de 19, sua filha, Ma-
ria, de 10 mezes, e sua cunhada, Carolina Vaz de Moura, de 16
annos, procedentes do porto de Leixões, vieram pelo vapor " Gel-
ria," entraram na Hospedaria deste Departamento, em 27 de Abril
de 1922 e seguiram para a fazenda do Sr. Gervasio Antonio Doura-
do, na estação de Tayuva, contractados pela procura n.3.952.

Posteriormente á minha informação
n.162, de 18 de Junho de 1922, a familia acima referida contrac-
tou-se com o fazendeiro acima referido, por intermedio da Agen-
cia Official de Collocação deste Departamento. Conforme se veri-
fica pelos documentos juntos, o requerente devia ter despendido a
importancia de ESCUDOS 1.410.

Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo, 27 de Julho de 1923.

Antônio Carlos
Director.

Salto a 30/7/23

Antonio Carlos

A lista da informação prestada
pelo Departamento Estadual parece-me
que a presente petição fideiussoria
deveida todavia, juiz superior orde-
nada que for mais acertada.

Sp. et. Gen. 1-8-23

Deary
2. officina

Providencia. re.
le. Carlo
Sim. Lou. int.
2-8-23

Lista - Juiz N. H.
Tala - a venda
Dorri - a 4/8/923